



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO


LEI Nº 354

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo -
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir na localidade denominada Santa Justa, neste Município, um prédio escolar, em terrenos de propriedade do senhor Laurindo Jubini.-
- Artº 2º - Para fazer face a estas despesas decorrentes da construção daquele prédio escolar, fica o Poder Executivo autorizado a dispendere a quantia de 60.000,00 - (sessenta mil cruzeiros), correndo tudo por conta do provável excesso de arrecadação.-
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 1962.-



JOSE VIVACQUA
=Prefeito Municipal=